



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE DE CONCILIADOR PARA ATUAR NO POSTO DE ATENDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL (PAPRE) DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

O Senhor Prefeito de Virgem da Lapa-MG, Diógenes Timo Silva, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Virgem da Lapa-MG em observância ao convenio CONVÊNIO Nº CV. 048/2020 celebrado em março de 2020 entre TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de Conciliador para atuar no Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) do Município de Virgem da Lapa-MG condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública os Bacharéis em Direito, Psicólogos e Assistentes Sociais.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão, a seguir indicada, que será composta por LAHIS AHIME RAMALHO SÁ, ANDERSON MARCIO SIQUEIRA JARDIM e JÉSSICA OLIVEIRA FERREIRA.

1.3. A carga horária para desempenhar as funções será de **30 (trinta) horas semanais**, com **jornada diária de 6 (seis) horas**.

1.4. O Conciliador fará jus ao recebimento de remuneração, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta pública Bacharéis em Direito, Psicólogos e Assistentes Sociais, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, na data da convocação.

1.6. Fica vedado ao bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil exercer a atividade de advocacia perante a Comarca que atua como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

conciliador.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente certame destina-se a seleção pública para provimento de **(1) vaga** existente e a que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção Conciliador para atuar no Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) do Município de Virgem da Lapa-MG.

2.2. O Conciliador deverá realizar as atividades de forma presencial.

2.3. Será exigido do candidato, conhecimento e habilidades em informática básica, digitação e boa redação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023**, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico procuradoria@virgemdalapa.mg.gov.br. No ato da inscrição o candidato terá preencher o formulário constante no **Anexo I e enviado os seguintes documentos: RG, CPF e Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso.**

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

3.5. O Município de Virgem da Lapa-MG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

3.6. As atividades do Conciliador serão prestadas no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 (seis) horas diárias.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

4.1.1. A prova consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha e (1) uma questão dissertativa.

4.1.2. Não será permitida qualquer tipo de consulta.

4.2. Na avaliação das questões será considerado não apenas o conhecimento do tema, mas também a clareza e coerência do texto e emprego correto, ortográfico e gramatical, da norma culta da língua portuguesa.

4.2.1. O candidato não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas para a transcrição das respostas.

4.2.2. Em caso de fuga do tema da questão, ao candidato será atribuída a nota zero.

As provas de para Conciliador, versarão sobre: a) Direito Constitucional (Normas e princípios contidos na Constituição Federal e Emendas); b) Direito Civil (Parte Geral, Obrigações e Contratos, Responsabilidade Civil, Família); c) Direito Processual Civil (Teoria Geral do Processo); d) Direito Penal Lei Maria da Penha; e) Juizado Especial Cível e Criminal (Lei nº 9.099/95 e nº 12.153/2009); f) Direito da Criança e do Adolescente (Disposições do ECA);

4.3. A prova ocorrerá no prédio da **Escola Municipal Luzeth Ferreira dos Santos** a partir **das 09 horas do dia 18 de junho de 2023** e terá duração de 3 (três) horas. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.4. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando as condições previstas neste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.7. O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação usado na inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

preta.

5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.1. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.2. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

5.3. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

6.1. Caso ocorra eventual alteração de local de realização da prova, data ou horário os candidatos serão previamente comunicados.

6.2. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.3. As folhas de respostas definitivas da prova, não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato.

6.4. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato receberá nota 0 (zero) na questão da prova dissertativa no caso de escrita em letra ilegível.

6.5. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros, as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

7.1. À atuação como conciliador no Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) do Município de Virgem da Lapa-MG, dependerá da submissão candidato a um treinamento no CEJUSC localizado no fórum de Araçuaí-MG por (5) dias.

7.2. Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo para que seja dispensado a necessidade de ser submetido ao treinamento no CEJUSC.

7.3. O candidato que ser aprovado, convocado e tomar posse na função de Conciliador deverá ingressar na primeira no curso de formação de conciliadores oferecido pelo TJMG.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova.

8.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver concluído o curso de conciliação de formação de conciliadores oferecido pelo TJMG; b) maior tempo de atuação como conciliador e/ou mediador; c) maior idade; d) maior nota na prova discursiva.

8.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5. A classificação final será divulgada em uma lista que conterá a classificação de todos os candidatos.

8.6. O resultado será divulgado após análise de todos os recursos,

9. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão de concursos contra as seguintes decisões: a) correção da prova; b) classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10. O prazo para a interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.1. Os recursos mencionados no item 10 deste Capítulo deverão ser apresentados à comissão em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na sede da prefeitura Municipal, no setor do Jurídico.

10.2. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com seguintes dados: Seleção Pública para Conciliador, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site oficial.

10.4. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.5. Após a divulgação de que trata o item 10.4 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG no setor Jurídico até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A convocação para o preenchimento das vagas de Conciliador será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas

11.3. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para contato, etc), atualizados junto à setor jurídico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.4. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 03 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de Conciliador.

11.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: a) não for localizado após 3 (três) tentativas fracassadas de contato por telefone; b) não responder no prazo de 3 (três) dias, o e-mail de convocação; c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

11.6. O candidato que desistir formalmente da vaga será excluído da lista de classificação.

11.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas por este Edital e que tiverem contra si inquéritos policiais, ações penais em curso ou sentença penal por crimes contra a pessoa, patrimônio, dignidade sexual, incolumidade pública, paz pública, fé pública e administração pública, além dos crimes previstos nas leis n. 8.072/90, 10.826/03, 11.343/06 e 12.850/13, punidos com pena de reclusão.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará como Conciliador por meio de celebração de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, no qual estarão estabelecidas os direitos e deveres, nos termos da lei orgânica do Município de Virgem da Lapa-MG.

12.2. O prazo do contrato é de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

13.2. A seleção pública terá validade de **06 (seis) meses** a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as divulgações oficiais referentes a seleção pública serão divulgados no site oficial da Município.

14.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A função de Conciliador não estabelece vínculo empregatício como o Município de Virgem da Lapa-MG.

14.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

DIÓGENES TIMO SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

Anexo I

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão

Expedidor: _____ CPF: _____ Data

Nascimento: _____ / _____ / _____

Sexo: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____ Município:

_____ Estado: _____

_____ CEP: _____ Contato/Telefônico _____

_____ Email: _____

_____ Profissão: _____

_____ data de colação de grau: _____

Instituição _____ de _____ ensino

_____.

ANEXAR:

a) Documento de Identificação com foto;

b) CPF;

c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso.